



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO n° 047/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2022.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.**

*A Senhora **Janaina Soares Marques**, Pregoeira designada pela municipalidade de GURINHATÃ-MG, portaria 023 de 18 de abril de 2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 047/2022,** que será regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.***

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/05/2022 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal que regulamentou pregão eletrônico no município de Gurinhatã, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado **sediadas na microrregião de Ituiutaba e de Uberlândia Estado de Minas Gerais de acordo com o IBGE, composto pelos municípios: Cachoeira Dourada Capinópolis, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória, Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas e Prata,** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Gurinhata, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Gurinhatã, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; **dispensada conforme art. 4º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106).**

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

K. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
 3. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 4. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais;
 - 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Gurinhatã/MG em vigor;
 - 9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
 - 9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
 - 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - 9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
 - 9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
 - 9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
 - 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
 - 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
 - 9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
 - 9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Planejamento, situada na AV. Getúlio Vargas, 925 – Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 05(cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Gurinhatã, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.***

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Gurinhatã;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.gurinhatã.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na AV. Getúlio Vargas, 925— Centro, Gurinhatã/MG, CEP: 38.310-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.gurinhatã.mg.gov.br/licitacoes>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gurinhatã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Gurinhatã poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Gurinhatã poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ituiutaba-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Gurinhatã, 26 de abril de 2022.

Janaina Soares Marques

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VALOR MÉDIO

3.1

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Global
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVE.	PC	500,00	6,423300	3211,65
2	AFASTADOR FARABEU 12 CM	UN	4,00	29,700000	118,80
3	AFASTADOR FARABEU 14 CM	UN	4,00	29,700000	118,80
4	AFASTADOR FARABEU INFANTIL	UN	4,00	29,700000	118,80
5	AGUA OXIGENADA VOL10 C/1000ML	UN	50,00	7,673300	383,66
6	AGULHA CIRCULAR DE SUTURA ? MEDIDAS DIFERENTES PACOTE C/12 UNIDADES.	PC	10,00	34,650000	346,50
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	CX	100,00	14,226600	1422,66
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO	CX	500,00	13,626600	6813,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5M				
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVID	CX	1.000,00	14,226600	14226,60
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 8MM	CX	500,00	14,226600	7113,30
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 8MM	CX	500,00	15,840000	7920,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 12MM	CX	1.000,00	16,075200	16075,20
13	AGULHA RAQUE SPINAL, DESCARTÁVEL, UNISIS, 25 PEÇAS, ESTÉRIL AÓXIDO DE ETILENO Nº 27G/3,5. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CX	20,00	618,750000	12375,00
14	ALCOOL GEL 70% ASSEPSIA DAS MÃOS 500ML VALVULA PUMP	UN	800,00	12,886600	10309,28
15	ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 (CINCO) LITROS TIPO GALÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	400,00	59,600000	23840,00
16	ALFABETO DE CHUMBO DE 10MM	UN	4,00	0,000000	0,00
17	ALGODÃO FIO 0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, C/ 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA.	CX	6,00	99,000000	594,00
18	ALGODÃO FIO 2.0, PRÉ-CORTANTE, PRÉ-CUT, 15 X 4,5CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA DE 4CM C/ 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	6,00	99,000000	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	1.000,00	23,133300	23133,30
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO MARRON APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO R	UN	200,00	5,433400	1086,68
21	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADO E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM	UN	500,00	6,156800	3078,40
22	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO:COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR;RESERVATÓRIO DE 2500ML	UN	12,00	207,900000	2494,80
23	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO: COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO 1000ML.	UN	10,00	207,900000	2079,00
24	ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE CONTÉM 1,0% DE IODO ATIVO E 10,5%DE AGENTES EMOLIENTES, PARA DEGERMAÇÃO DA PELE,FAVORECENDO A LAVAGEM DAS MÃOS NA FREQUÊNCIA IDEAL PARA O CONTROLE DAS INFECÇÕES HOSPITALARES, ENVASADO EMFRASCO COM 1000 ML.	FR	500,00	34,650000	17325,00
25	ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA-IODO	FR	500,00	37,620000	18810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	(PVP-I DE AMPLO ESPECTRO, COM AÇÃO RÁPIDA E EFEITO RESIDUAL, GRAÇAS A LIBERAÇÃO GRADATIVA DO AGENTE ATIVO, ESPECÍFICO PARA USO ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO INVASIVO EMBALADO COM FRASCO COM 1000 ML				
26	APARELHO DE BARBEAR METAL COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	200,00	14,850000	2970,00
27	APARELHO GLICOSÍMETRO ? PARA MEDIR A GLICOSE NA CORRENTESANGUÍNEA.	UN	100,00	54,450000	5445,00
28	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO. PCT C/ 12 UNIDADES CADA.	PC	500,00	11,781000	5890,50
29	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM/1MT, NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO. PCT C/ 12 UNIDADES CADA.	PC	500,00	16,172800	8086,40
30	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO	PC	2.000,00	8,800200	17600,40
31	ATADURA DE CREPOM DE 12 CM DE LARGURA POR 4,5M	PC	1.500,00	12,870000	19305,00
32	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5M DE	PC	1.500,00	14,520300	21780,45
33	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5M	PC	1.000,00	16,214400	16214,40
34	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3M	CX	100,00	46,772500	4677,25
35	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3M	CX	100,00	66,826800	6682,68
36	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 3M, VALIDADE 36 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO SUBSTRATO GASE ESPECIALGIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTESINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, IMPREGNADA COM GESSOCOLOIDAL. CX C/ 20 UNIDADES CA	CX	50,00	106,978000	5348,90
37	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO MALHA LAMINADO GRAMATURA 50 COM TIRAS - BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO TODOS P-M-G-GG	PC	2.000,00	49,500000	99000,00
38	BACIA DE INOX TAMANHO GRANDE	UN	20,00	118,800000	2376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

39	BANDEJA QUADRADA DE INOX TAMANHO MÉDIO	UN	24,00	99,000000	2376,00
40	BENZINA RETIFICADA, SOLVENTE APOLAR, COMPOSIÇÃO BENZINA100%, EMBALAGEM DE VIDRO. COM 800 ML	FR	30,00	0,000000	0,00
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 10CM X 100M.	UN	100,00	54,450000	5445,00
42	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20CM X 100M.	UN	130,00	94,050000	12226,50
43	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 30CM X 100M.	UN	80,00	143,550000	11484,00
44	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 50CM X 100M.	UN	70,00	222,750000	15592,50
45	BULBO DE BORRACHA. TAMANHO 10, 160 ML	UN	18,00	14,850000	267,30
46	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 03.	UN	10,00	13,960000	139,60
47	CABO PARA BISTURI EM METAL Nº 04.	UN	10,00	13,960000	139,60
48	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 15 LITROS, RETANGULA, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMETE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO	UN	10,00	99,000000	990,00
49	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 26 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMETE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO.	UN	10,00	123,750000	1237,50
50	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MININA DE 70 LITROS	UN	10,00	297,000000	2970,00
51	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALOTE 6 MM	UN	6,00	59,400000	356,40
52	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALOTE 8 MM.	UN	10,00	59,400000	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

53	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
54	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 3MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
55	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
56	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
57	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
58	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,00	59,400000	118,80
59	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 6,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	59,400000	594,00
60	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20,00	59,400000	1188,00
61	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 7MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15,00	59,400000	891,00
62	CANULA ENDOTRAQUIAL COM BALOTE 8,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	59,400000	594,00
63	CAPACETE DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA DORECÉM-NASCIDO	UN	2,00	445,500000	891,00
64	CAPOTE DESCARTAVEL	UN	500,00	7,820000	3910,00
65	CAT GUT CROMADO 0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL.CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
66	CAT GUT CROMADO 1.0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	12,00	277,250000	3327,00
67	CAT GUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0 CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
68	CAT GUT CROMADO 2.0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA	CX	6,00	277,250000	1663,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

69	CAT GUT CROMADO 3,0, S/AGULHA, C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
70	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3 CM C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
71	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4 CM C/ 1,5M, ABSORVÍVEL. CX C/24 ENVELOPES CADA	CX	6,00	277,250000	1663,50
72	CAT GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, 1/2 CILÍNDRICAREDONDA 3CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA	CX	12,00	277,250000	3327,00
73	CAT GUT SIMPLES 0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
74	CAT GUT SIMPLES 2,0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, 1/2 CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
75	CAT GUT SIMPLES 2,0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, 1/2 CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA	CX	12,00	277,250000	3327,00
76	CAT GUT SIMPLES 2,0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	10,00	277,250000	2772,50
77	CAT GUT SIMPLES 3,0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, 1/2 CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
78	CAT GUT SIMPLES 3,0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, 1/2 CILÍNDRICAREDONDA 2,5CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL	CX	6,00	277,250000	1663,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA				
79	CAT GUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
80	CAT GUT SIMPLES 3.0, S/AGULHA, C/ 2,5M, ABSORVÍVEL. CX C/ 24ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
81	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
82	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,5CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
83	CAT GUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 3,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
84	CAT GUT SIMPLES 5.0, ESTÉRIL, 24 ENVELOPES, ½ CILÍNDRICAREDONDA 2,0CM, RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, ÓXIDO DE ETILENO, ABSORVÍVEL COM AGULHA. CX C/ 24 ENVELOPES CADA.	CX	6,00	277,250000	1663,50
85	CAT GUT SIMPLES USP 0, EP4 C/ 2,5M ABSORVÍVEL S/ AGULHA. CX C/24 ENVELOPES CADA	CX	6,00	277,250000	1663,50
86	CATATER INTRAVENOSO CENTRAL- SIST POR DENTRO DA AGULHA MODELO 16 GA (1,7MM) X 8" E AGULHA 14 GA (2,1MM)X2	UN	10,00	0,000000	0,00
87	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRALOs cateteres duplo lúmen para acesso	UN	10,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	venoso central (CVC) são fabricados em poliuretano. Material que apresenta a mesma flexibilidade do silicone, sendo no entanto muito mais durável. Material termo-sensível				
88	CATETER INTRAVENOSO 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	300,00	3,000000	900,00
89	CATETER INTRAVENOSO 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	800,00	346,500000	277200,00
90	CATETER INTRAVENOSO 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.500,00	346,500000	519750,00
91	CATETER INTRAVENOSO 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.500,00	346,500000	519750,00
92	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOGAMA	UN	2.000,00	1,886600	3773,20
93	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 06, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. PCT C/10 UNIDADES CADA	PC	5,00	19,800000	99,00
94	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL INFANTIL, SONDA Nº 08, TUBO DE PVC SILICONIZADO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, ESTÉRIL ATÓXICO APIROGÊNICO. PCT C/ 10 UNIDADES CADA.	PC	5,00	19,800000	99,00
95	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 18 G,	CX	50,00	89,100000	4455,00
96	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 20 G,	CX	100,00	89,100000	8910,00
97	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 22 G	CX	250,00	89,100000	22275,00
98	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 24 G	CX	300,00	94,050000	28215,00
99	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, 16G	CX	50,00	89,100000	4455,00
100	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UN	100,00	0,990000	99,00
101	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (ADULTO)	UN	5,00	81,180000	405,90
102	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (INFANTIL)	UN	5,00	81,180000	405,90
103	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO PRESERVATIVO LÁTEX	UN	200,00	1,190000	238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	EXTENSÃOEM PVC 1,30 MTS ESTÉRIL				
104	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	20,00	35,640000	712,80
105	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CADARÇO, CAPACIDADE2000ML	UN	1.000,00	1,285000	1285,00
106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML,ESTERILIZADO A HIDRÓXIDO DE OXIGÊNIO	UN	600,00	9,505000	5703,00
107	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DUPLA TRAVA, DUPLOREVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, COMBANDEJA PRÉ-MONTADA UNIDADE C/ 13 LITROS. CX C/ 10 UNIDADESCADA.	CX	600,00	125,530000	75318,00
108	COLETOR UNIVERSAL DE URINA C/ 100 ML GRADUADO ATÉ 80 ML	UN	10.000,00	1,880000	18800,00
109	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 23X 25,	PC	200,00	44,550000	8910,00
110	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50,	PC	200,00	84,150000	16830,00
111	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10 CM 13 FIOS SÃOCONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA,COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDOFECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS - PACOTE C/10 UNIDADE.	PC	2.000,00	0,745000	1490,00
112	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EMTAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5CM,	PC	3.000,00	24,750000	74250,00
113	CUBA REDONDA INOX	UN	10,00	29,700000	297,00
114	CUBA RIM INOX	UN	10,00	44,550000	445,50
115	DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADOPARA SUPERFÍCIES FIXAS	CX	500,00	99,000000	49500,00
116	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, FRASCOS COM 1000ML	FR	350,00	28,585000	10004,75
117	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (1LT) -	UN	200,00	31,680000	6336,00
118	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA	FR	150,00	37,620000	5643,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE: 1000ML ? FRASCO PLÁSTICO				
119	DRENO DE PENROSE Nº 2;80 MM CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	50,00	9,900000	495,00
120	DRENO DE PENROSE Nº1;60 MM CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL EMBALADAS SEPARADAMENTES COM PAPEL GRAU CIRURGICO PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	50,00	7,920000	396,00
121	DRENO DE PENROSE Nº 3; 60 MM, CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PC	30,00	14,840000	445,20
122	DRENO DE PENROSE Nº 4; 80 MM, CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PC	30,00	20,680000	620,40
123	ELETRO (ECG) DESCARTÁVEL ? MODELO MSGST-06, ESPUMA, GEL SÓLIDO TAMANHO: 44 X 32MM C/ 50 UNIDADES	PC	500,00	27,720000	13860,00
124	EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECT	CX	150,00	1584,00000 0	237600,00
125	EQUIPO MICRO GOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML), PONTA	CX	2,00	1584,00000 0	3168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECT				
126	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP TÊM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA), DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAME	UN	300,00	2,960000	888,00
127	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO.	UN	500,00	0,000000	0,00
128	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCE	UN	2.000,00	3,465000	6930,00
129	ESCOVA ENDOCERVICAL 100X1	CX	20,00	19,800000	396,00
130	ESCOVA ESPONJA SECA PARA ANTI-ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS. CX C/ 50 UNIDADES	CX	20,00	178,200000	3564,00
131	ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	20,00	178,200000	3564,00
132	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ COLUNA DE MERCÚRIO DE MESA E C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE ? INFANTIL.	UN	10,00	158,400000	1584,00
133	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO	UN	150,00	140,580000	21087,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ COLUNA DE MERCÚRIO DE MESA E C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE ? ADULTO.				
134	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO C/ VELCRO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, C/ COLUNA DE MERCÚRIO DE MESA E C/ CERTIFICADO DO INMETRO DENTRO DA VALIDADE ? OBESO	UN	30,00	180,180000	5405,40
135	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5M.	UN	2.000,00	19,305000	38610,00
136	ESPÁTULA DE AYRES 100X1	PC	40,00	7,910000	316,40
137	ESPÉCULO ORIGINAL GRANDE, DESCARTÁVEL.	UN	100,00	3,960000	396,00
138	ESPÉCULO ORIGINAL MÉDIO, DESCARTÁVEL	UN	3.000,00	3,070000	9210,00
139	ESPÉCULO ORIGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL	UN	4.000,00	3,070000	12280,00
140	ESPÉCULOS AURICULARES C/4 UNID. ? MEDINDO 2, 4-3-4 E 5MM PARA OTOSCÓPIO HEINE	UN	10,00	0,000000	0,00
141	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO ADULTO	UN	60,00	244,320000	14659,20
142	ESTETOSCÓPIO DE DUPLA AUSCULTAÇÃO INFANTIL	UN	20,00	401,840000	8036,80
143	ESTILETE CIRÚRGICO 14 CM	UN	20,00	39,600000	792,00
144	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 32 X 16 X 8CM	UN	20,00	574,200000	11484,00
145	ÉTER SULFÚRICO, EMBALAGEM DE VIDRO CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 24 MESES.	UN	10,00	37,620000	376,20
146	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 13 X 18 CM T	CX	40,00	99,000000	3960,00
147	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 15 X 40 CM T	CX	40,00	148,500000	5940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

148	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 18 X 24 CM T	CX	40,00	184,395000	7375,80
149	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 24 X 30 CM T	CX	40,00	300,720000	12028,80
150	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 30 X 40 CM T	CX	40,00	495,000000	19800,00
151	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 35 X 35 CM T	CX	40,00	699,630000	27985,20
152	FILME PARA RX ? DIAGNÓSTICO 35 X 43 CM T	CX	40,00	847,685000	33907,40
153	FIO DE SUTURA MERSILENE POLIESTER USP 0	CX	10,00	0,000000	0,00
154	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	18,00	75,635000	1361,43
155	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 2-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	18,00	75,635000	1361,43
156	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	60,00	75,635000	4538,10
157	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA;	CX	25,00	75,635000	1890,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX				
158	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 3-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	25,00	75,635000	1890,87
159	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	40,00	75,635000	3025,40
160	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 4-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	40,00	75,635000	3025,40
161	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 5-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	18,00	75,635000	1361,43
162	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 5-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM	CX	8,00	75,635000	605,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX				
163	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTOSO, DIÂMETRO DO FIO 6-0 AGULHADO, FECHAMENTO DE TECIDOS EM CIRURGIAS, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA; AGULHAS PARA TECIDOS CUTÂNEOS, COM BOM PODER CORTANTE, FIO DE NYLON; AGULHA EM AÇO INOX	CX	8,00	75,635000	605,08
164	FIO DE SUTURA NYLON PRETO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; DIÂMETRO 4-0; AGULHA DE 19MM COM CURVATURA 3/8 E TIPO CORTANTE, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL E COM BAIXO RISCO DE REAÇÃO ALERGÊNICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA COBALTO 60, COM 24	CX	8,00	75,635000	605,08
165	FIO DE SUTURA SEDA 0	CX	10,00	140,000000	1400,00
166	FIO DE SUTURA SEDA 0,0	CX	10,00	140,000000	1400,00
167	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO Nº 0	CX	10,00	0,000000	0,00
168	FIO MERSILENE POLIÉSTER USP 2.0 15X45 CM PRÉ-CORTANTE	CX	6,00	0,000000	0,00
169	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERI	UN	1.000,00	7,920000	7920,00
170	FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO: 25MM DE LARGURA X 50MTS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA, UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO,	UN	1.500,00	5,445000	8167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES,				
171	FITA MICROPORE 25 MM/4,5M.	UN	1.000,00	8,266600	8266,60
172	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY.	FR	100,00	11,880000	1188,00
173	FIXADOR E REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RX AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	CJ	20,00	980,000000	19600,00
174	FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK PARA ESTERILIZAÇÃO C/ 50 FOLHAS.	PC	2,00	643,500000	1287,00
175	FORMOL LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO QS 37% PV, CLASSE DE RISCO 8, Nº 80, SOLUÇÃO ONU.	FR	5,00	39,600000	198,00
176	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML	UN	1.000,00	3,465000	3465,00
177	GEL, INCOLOR, INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM RAFT LAPRIMAS IMPORTADAS, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS	GL	30,00	59,055000	1771,65
178	GOMA GARROTE PARA UTILIZAÇÃO VENOSA C/ 15 MT	PC	20,00	71,925000	1438,50
179	GORRO DESCARTÁVEL, TOUCA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL, 45 CM, 19º.	PC	150,00	45,540000	6831,00
180	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO C/ 05 LITROS	GL	100,00	22,200000	2220,00
181	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ AUTOCLAVES CX C/ 50 UNIDADES.	CX	200,00	297,000000	59400,00
182	INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY 1250 MULTIPARÂMETRO PARA VAPOR.	CX	15,00	198,000000	2970,00
183	JOGO DE CÂNULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORA, COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS DE 0 A 5, CORES CONFORME TAMANHO: Nº 0 - 50MM - COR	UN	5,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	AZUL; Nº 1 - 60MM - COR PRETA; Nº 2 - 70MM - COR BRANCA;				
184	KIT PARA INALAÇÃO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	KIT	150,00	15,840000	2376,00
185	LÂMINA DE BARBEAR (PARA TRICOTOMIA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE NAS 2 LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXA COM 3 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CX C/ 03 UNIDADES	CX	70,00	15,840000	1108,80
186	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIOS GAMA Nº 10, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	6,00	59,400000	356,40
187	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIOS GAMA Nº 11, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	6,00	59,400000	356,40
188	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIOS GAMA Nº 15, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	12,00	59,400000	712,80
189	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA A RAIOS GAMA Nº 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	18,00	59,400000	1069,20
190	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 100X1	UN	700,00	24,750000	17325,00
191	LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO COM ELÁSTICO - 10X1	PC	1.000,00	17,186600	17186,60
192	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 8,5	CX	30,00	132,500000	3975,00
193	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE	CX	10,00	132,500000	1325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 6,5				
194	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 9,0	CX	30,00	132,500000	3975,00
195	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 7,5	CX	80,00	132,500000	10600,00
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 6,0, EMBALADA EM	CX	10,00	132,500000	1325,00
197	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 7,0	CX	36,00	132,500000	4770,00
198	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX	CX	80,00	132,500000	10600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 8,0				
199	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATOS ANATÔMICOS, AMBIDESTROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉR	CX	1.000,00	62,966600	62966,60
200	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO MÉDIA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATOS ANATÔMICOS, AMBIDESTROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRI	CX	1.000,00	62,966600	62966,60
201	LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS, TAMANHO PEQUENA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATOS ANATÔMICOS, AMBIDESTROS, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉ	CX	1.000,00	62,966600	62966,60
202	MALHA TUBULAR 10 CM.	UN	36,00	29,700000	1069,20
203	MALHA TUBULAR 12 CM.	UN	36,00	29,700000	1069,20
204	MANGUEIRA PARA INALAÇÃO, ROLO COM 15 MT	RL	10,00	198,000000	1980,00
205	MASCARA C/ RESERVATORIO: ALTO FLUXO DE OXIGENIO	UN	100,00	55,000000	5500,00
206	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM (RESERVATORIO)	UN	100,00	55,000000	5500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

207	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 S/ VÁLVULA CX C/ 20 UNIDADES CADA.	CX	100,00	79,800000	7980,00
208	MASCARA DE VENTURI ADULTO. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA OFERTAR 100% DE OXIGÊNIO, COPO EM PLÁS	UN	5,00	57,570000	287,85
209	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA OFERTAR 100% DE OXIGÊNIO, COPO EM PL	UN	5,00	57,570000	287,85
210	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 C/ ELÁSTICO 50 X 1	CX	200,00	19,800000	3960,00
211	MÁSCARA DESCARTÁVEL, BRANCA C/ ELÁSTICO, FILTRO BFE C/ 98,8% COM RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% PROPILOPILENO ATÓXICA NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	2.500,00	0,000000	0,00
212	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL.	UN	100,00	0,000000	0,00
213	MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS UTILIZADOS PARA A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; COMPACTA E RESISTENTE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CAPACIDADE PARA ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE	UN	2,00	198,000000	396,00
214	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROCEDIMENTO EPI	UN	120,00	7,920000	950,40
215	ÓLEO AROMATIZADO PARA MASSAGEM, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 200ML	UN	30,00	0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

216	ÓLEO DE VASELINA, COMPOSIÇÃO VASELINA Q.S 100%, COM 1.000ML.	FR	5,00	44,550000	222,75
217	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO	UN	15,00	792,000000	11880,00
218	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M	RL	500,00	20,513300	10256,65
219	PERA ECG PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	DZ	8,00	0,000000	0,00
220	PERFURADOR DE MEMBRANA (DESCARTÁVEL)	DZ	3,00	0,000000	0,00
221	PILHA PARA APARELHO GLICOSSÍMETRO	UN	24,00	6,930000	166,32
222	PINÇA ADSON COM DENTE 10CM.	UN	6,00	19,800000	118,80
223	PINÇA ADSON SEM DENTE 10 CM.	UN	6,00	19,800000	118,80
224	PINÇA ALLIS 15 CM.	UN	3,00	37,175000	111,52
225	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	3,00	72,470000	217,41
226	PINÇA ALLIS 19 CM	UN	3,00	72,470000	217,41
227	PINÇA ALLIS 20 CM	UN	3,00	76,290000	228,87
228	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	UN	3,00	13,365000	40,09
229	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 15 CM	UN	3,00	17,660000	52,98
230	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 17 CM	UN	3,00	17,660000	52,98
231	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 19 CM	UN	3,00	22,710000	68,13
232	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 15 CM	UN	3,00	13,720000	41,16
233	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UN	3,00	16,495000	49,48
234	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 17 CM	UN	3,00	16,495000	49,48
235	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 19 CM	UN	3,00	22,365000	67,09
236	PINÇA BAKAUS 10 CM.	UN	3,00	65,995000	197,98
237	PINÇA BAKAUS 12 CM	UN	3,00	65,995000	197,98
238	PINÇA BAKAUS 14 CM	UN	10,00	65,995000	659,95
239	PINÇA CHERON. 24 CM	UN	3,00	115,880000	347,64
240	PINÇA CHERON. 25 CM	UN	7,00	52,825000	369,77
241	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 20 CM	UN	3,00	52,825000	158,47
242	PINÇA DELICADA CURVA 19 CM	UN	3,00	100,980000	302,94
243	PINÇA DELICADA SEMI-CURVA 23 CM	UN	,00	100,980000	302,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

244	PINÇA DELICADA, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO	UN	3,00	158,400000	475,20
245	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 13 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
246	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 15 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
247	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
248	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 18 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
249	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
250	PINÇA HEMOSTÁTICA LONGA RETA 22 CM	UN	3,00	31,710000	95,13
251	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM.	UN	3,00	31,710000	95,13
252	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 15 CM.	UN	3,00	31,710000	95,13
253	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16 CM.	UN	3,00	31,710000	95,13
254	PINÇA KELLY CURVA 14 CM.	UN	3,00	71,965000	215,89
255	PINÇA KELLY CURVA 15 CM.	UN	3,00	71,965000	215,89
256	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 15CM	UN	3,00	31,710000	95,13
257	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 15CM	UN	3,00	31,710000	95,13
258	PINÇA KELLY RETA 14 CM.	UN	3,00	51,480000	154,44
259	PINÇA KOCHER 14 ½ CM	UN	9,00	31,710000	285,39
260	PINÇA KOCHER 16 CM	UN	9,00	37,620000	338,58
261	PINÇA KOCHER 23 ½ CM	UN	9,00	37,620000	338,58
262	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.	UN	15,00	27,850000	417,75
263	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM.	UN	15,00	27,850000	417,75
264	PINÇA POZZI 24 CM	UN	4,00	64,600000	258,40
265	PORTA AGULHA N.º 16 CM.	UN	8,00	38,355000	306,84
266	PORTA AGULHA N.º 21 CM.	UN	8,00	51,640000	413,12
267	PORTA AGULHA N.º 18 CM	UN	8,00	46,175000	369,40
268	PRO-PÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.	PC	150,00	17,425000	2613,75
269	SABONETE 0,2% SOLUÇÃO CLOREXIDINA AQUOSA DERMO SUAVE DE 1L. SOLUÇÃO AQUOSA, ELE É PERFEITO PARA FAZER UMA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE, 1.000ML	FR	30,00	27,720000	831,60
270	SABONETE ANTI-SÉPTICO, CLICOZANO, 0,5% C/ 5.000ML.	GL	300,00	57,410000	17223,00
271	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 100% BORRACHA.	PC	18,00	44,550000	801,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

272	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G	CX	200,00	39,600000	7920,00
273	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G	CX	500,00	39,600000	19800,00
274	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G	CX	30,00	39,600000	1188,00
275	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 19G	CX	24,00	39,600000	950,40
276	SCALPE DESCARTÁVEL C/ ADAPTADOR LUER, C/ TUBO EM VINIL FLEXÍVEL C/ 07 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 27G	CX	20,00	39,600000	792,00
277	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC	CX	800,00	43,133300	34506,64
278	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC	CX	800,00	88,720000	70976,00
279	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA,	CX	500,00	32,556600	16278,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCE				
280	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCE	CX	600,00	97,353300	58411,98
281	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA U-100 COM AGULHA, SILICONIZADO, ESTÉRIL, CILINDRO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO NÍTIDA QUE NÃO SE DESPRENDE, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, PROTETOR PLÁSTICO DA AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERT	CX	500,00	64,350000	32175,00
282	Sistema De Drenagem Torácica Mediastinal 2000ml 2 Vias	UN	2,00	0,000000	0,00
283	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR SILICONE - INFANTIL 08 FR 60CM - 100% SILICONE, PCT COM 08 UNIDADES	PC	4,00	118,800000	475,20
284	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE - ADULTO 12 FR 120CM - 100% SILICONE, PCT COM 08 UNIDADES	PC	4,00	118,800000	475,20
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 06 - PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	48,510000	388,08
286	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N.º 08 - PCT C/ 10 UNID.	PC	8,00	48,510000	388,08
287	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 12, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	30,00	8,900000	267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

288	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 14, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	8,900000	445,00
289	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 16, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	60,00	8,900000	534,00
290	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 18, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	8,900000	445,00
291	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 20, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA	UN	50,00	8,900000	445,00
292	SONDA DE FOLLEY, CALIBRE 22, BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS	UN	20,00	8,900000	178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA				
293	SONDA DE FOLLEY, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, 2 VIAS Nº 10.	UN	15,00	8,900000	133,50
294	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	4,00	46,215000	184,86
295	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	4,00	43,480000	173,92
296	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	4,00	50,490000	201,96
297	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	4,00	50,490000	201,96
298	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O	PC	4,00	50,490000	201,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS				
299	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	4,00	50,490000	201,96
300	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUAL SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER A	PC	15,00	53,460000	801,90
301	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O USO A QUA SE DESTINA. O MATERIAL SERÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E/OU NOCIVAS À SAÚDE, TER AS	PC	20,00	72,470000	1449,40
302	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06 - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL- PCT C/ 20 UNIDADES	PC	3,00	58,800000	176,40
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08 - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL- PCT C/ 20 UNIDADES	PC	3,00	45,080000	135,24
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º04 - IINFANTIL - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL - PCT C/ 20 UNIDADES	PC	3,00	45,540000	136,62
305	SONDA URETRAL Nº 06, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	12,00	11,880000	142,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

306	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	3,00	14,850000	44,55
307	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	12,00	17,820000	213,84
308	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	10,00	19,800000	198,00
309	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	10,00	21,780000	217,80
310	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	10,00	23,760000	237,60
311	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO DE P.V.C. ATÓXICO - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, VALIDADE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, C/ 12 UNIDADES.	PC	12,00	25,740000	308,88
312	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL TALA FÁCIL REVESTIDA EM EVA 4 PEÇAS CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) , COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMP	KIT	8,00	17,820000	142,56
313	Tapete Higienico e Sanitizante - Segurança e Saúde para sua família Prevenção contra os principais vírus e bacterias Ideal contra o Fácil de Limpar Antiderrapante TAMANHO: 45 X 67	UN	150,00	149,950000	22492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

314	TECIDO NÃO TECIDO BRANCO - ROLO COM 50 METRO.	RL	200,00	247,500000	49500,00
315	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO C/ TUBO DE PVC, C/ TAMPAS PARA PROTEÇÃO DE TERMÔMETRO, FAIXA DE MEDIÇÃO 35 ? 42º DIGITAL.	UN	100,00	0,000000	0,00
316	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UN	50,00	180,000000	9000,00
317	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA DE MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL	UN	50,00	148,500000	7425,00
318	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UN	4,00	34,650000	138,60
319	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM.	UN	4,00	34,650000	138,60
320	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA ROMBA 14 CM	UN	4,00	27,005000	108,02
321	TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM.	UN	12,00	38,355000	460,26
322	TESOURA DE MAYO CURVA 16 CM.	UN	15,00	38,355000	575,32
323	TESOURA DE MAYO PONTA FINA 15CM	UN	15,00	44,550000	668,25
324	TESOURA DE MAYO PONTA ROMBA 15CM	UN	15,00	27,005000	405,07
325	TESOURA DE MAYO RETA 16 CM	UN	8,00	38,355000	306,84
326	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM	UN	10,00	17,820000	178,20
327	TESOURA METZEMBAUM 20 CM	UN	4,00	57,955000	231,82
328	TESOURA PARA CORTAR GESSO 20 CM.	UN	5,00	44,550000	222,75
329	TESOURA PONTA FINA 10CM	UN	10,00	15,840000	158,40
330	TESOURA PONTA FINA 12 CM.	UN	10,00	15,840000	158,40
331	TESOURA RETA DELICADA PONTA FINA 10 CM	UN	4,00	15,840000	63,36
332	TESOURA RETA PONTA FINA 14 CM	UN	4,00	15,840000	63,36
333	TETACÂNULA 14 CM	UN	12,00	9,425000	113,10
334	TINTURA DE IODO 2%, ANTI-SÉPTICO DE USO EXTERNO, C/ 1.000ML.	FR	120,00	29,700000	3564,00
335	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIDA 10 A 600MG/DL	CX	2.000,00	44,550000	89100,00
336	TORNEIRA DE 3 VIAS - THREE-WAY	UN	800,00	70,330000	56264,00
337	TOUCA DESCARTAVEL De uso único; Descartável; Não	UN	100,00	28,980000	2898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

	estéril.Material: polipropileno não tecido. Cor: branca. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm).Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões embalagem: 29cm(c) x				
338	TUBO DE SILICONE PACOTE COM 15 METROS	PC	3,00	202,950000	608,85
339	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 03	UN	4,00	4,950000	19,80
340	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 06	UN	5,00	4,950000	24,75
341	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 07	UN	10,00	4,950000	49,50
342	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 4,5	UN	5,00	4,950000	24,75
343	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 6,5	UN	8,00	4,950000	39,60
344	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 7,5	UN	15,00	4,950000	74,25
345	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N. 8,5	UN	10,00	4,950000	49,50
346	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.04	UN	6,00	4,950000	29,70
347	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.05	UN	10,00	4,950000	49,50
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.08	UN	10,00	4,950000	49,50
349	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.	UN	200,00	19,800000	3960,00
350	URIPEN - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - N.º 04 C/04 UNIDADES - SEM EXTENSÃO, NÃO ESTERIL. LATEX DE BORRACHA NATURAL	CX	300,00	22,970000	6891,00

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras do Departamento de Saúde e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado AV. Getúlio Vargas, 925 – Centro de Gurinhatã. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Gurinhatã;
- 7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Gurinhatã, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- 8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).

Gurinhatã /MG, 26 de abril de 2022.

Janaina Soares Marques

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 047/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL N° ____/2022 para: FORNECIMENTO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, que entre si celebram o Município de Gurinhatã - MG e a empresa

Por este instrumento de CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente **CONTRATO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão ____/2022, na Forma Eletrônica, processo 016/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº ____/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº ____/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº ____/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A ATA/contrato vigorará por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (setor de frotas), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gurinhatã /MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Wender Luciano de Araújo Silva–Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: